

REGULAMENTO DA OUVIDORIA

Art. 1º A Ouvidoria da Faculdade da Fronteira Oeste é uma interligação entre a comunidade – acadêmica ou externa – e as instâncias administrativas da instituição, visando agilizar a administração e aperfeiçoar a prestação dos serviços oferecidos.

Art. 2º A Ouvidoria tem como objetivos específicos:

I - estreitar as relações entre a comunidade (interna e externa) e as instâncias da administração da Faculdade da Fronteira Oeste;

II - constituir um espaço de recebimento de qualquer demanda positiva ou negativa da comunidade (interna e externa), agindo de forma transversal às áreas de atuação institucional;

III - registrar as questões recebidas e levantar os dados objetivos sobre as mesmas, tendo autonomia para requisitá-los em todos os setores da instituição, e encaminhá-los para a Comissão de Análise tendo como base a ética, o respeito e o sigilo;

IV - dar feedback sobre as decisões da Comissão de Análise;

V - contribuir com a instituição para a garantia da qualidade do ensino e para as melhorias contínuas da qualidade institucional.

Art. 3º A Ouvidoria Acadêmica não possui poder deliberativo ou executivo.

Art. 4º O Ouvidor exercerá suas funções com independência e autonomia, atendendo às disposições legais, estatutárias e regimentais aplicáveis.

Parágrafo Único - O Ouvidor contará com uma estrutura de serviços adequada para o desempenho de suas funções.

Art. 3º A Ouvidoria manterá em rigoroso sigilo o nome dos envolvidos, salvo

nos casos em que sua identificação seja indispensável para a solução do problema e atendimento ao interessado.

Art. 4º A Ouvidoria terá contato com a comunidade através de meio eletrônico (e-mail), telefônico, site institucional, fac-símile e pessoalmente.

Parágrafo Único - A Ouvidoria manterá registro, classificação das ocorrências, incidentes e soluções de problemas trazidos à sua consideração.

Art. 5º São atribuições da Ouvidoria:

I - exercer a função de representante da comunidade interna e externa junto a direção da Faculdade da Fronteira Oeste dentro de sua competência;

II - receber de forma imparcial, personalizada e transparente as reclamações, elogios, sugestões, solicitações diversas e questionamentos;

III - coletar e analisar os dados e informações que fundamentam as questões trazidas à ouvidoria;

IV - registrar e conduzir as questões à Comissão de análise;

V - encaminhar, prontamente, a questão ou sugestão apresentadas à área competente e a comissão de análise;

VI - acompanhar o andamento dos procedimentos, verificando o cumprimento das demandas; e

VII - atuar na prevenção e solução de conflitos.

Art. 6º A análise final da demanda será realizada pela comissão de análise que após verificação de seu conteúdo, encaminhará o devido retorno à ouvidoria para encaminhamento.

Art. 7º A comissão de análise é formada por até 03 (três) membros indicados pela Diretoria da instituição.

Art. 8º Finalizada a análise da demanda, ela será encaminhada para o autor,

finalizando a participação da ouvidoria.

Art. 9º As demandas recebidas pela Ouvidoria tem a seguinte classificação:

I - reclamação: manifestação de caráter negativo envolvendo os serviços prestados pela instituição;

II - sugestão: proposta de melhoria;

III - elogio: consideração positiva;

IV - solicitação: pedido para realização de uma ação por parte da instituição;

V - informação: pedido de esclarecimento; e

VI - denúncia: ato pelo qual alguém leva ao conhecimento da Faculdade da Fronteira Oeste- um fato contrário às normas ou a algum regulamento da instituição.

Art. 10 Os dados dos participantes ficarão restritos à Ouvidoria.

Dourados - MS, 13 de setembro de 2024.